



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.627/07

Dispõe sobre a abertura de inscrições para apresentação e seleção de projetos sociais a serem executados mediante financiamento público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO no uso da atribuição que lhe confere o art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica, e

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto processo seletivo de projetos sociais a serem executados mediante financiamento público.

Art. 2º Poderão se inscrever todas as entidades sociais que atuam no município de Suzano, devidamente inscritas e certificadas nos respectivos conselhos municipais, que atendam aos requisitos previstos nas resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Suzano – COMDICAS e do Conselho Municipal de Assistência Social de Suzano – COMAS.

Parágrafo único. Para fins deste Decreto, entende-se por entidade social todas as entidades, fundações, institutos, comunidades, associações de moradores e congêneres.

Art. 3º A seleção e o financiamento dos projetos sociais nos termos do objeto proposto e no limite dos recursos disponíveis estão regulados pelo presente Decreto.

Art. 4º Os projetos serão selecionados por equipe técnica, sob responsabilidade e coordenação da Secretaria Municipal de Promoção da Cidadania e Inclusão Social – SMPCIS, devidamente qualificada para o exercício da função, com especialização nas várias áreas afins.

Art. 5º A equipe técnica é competente para analisar e emitir parecer técnico referente a todas as propostas de projetos sociais que forem apresentadas, nos termos do disposto no artigo 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Todos os atos da equipe técnica deverão ser publicados na imprensa local para conhecimento dos interessados.

Art. 6º O financiamento público compreenderá projetos sociais das seguintes modalidades:

I - crianças e adolescentes:

- a) abrigo provisório;
- b) medida sócio-educativa em meio aberto;
- c) capacitação pré-profissionalizante;
- d) formação para o trabalho;

II - idosos:

- a) abrigo provisório;
- b) centro de convivência;

III - centro de convivência para pessoas com deficiência;

IV - abrigo provisório para moradores de rua, migrantes e itinerantes;

V - Programa em Rede de Orientação e Apoio Sócio-familiar – PROASF.

Art. 7º As etapas que orientam a participação das entidades sociais para concorrer ao financiamento público de seus projetos, serão definidas por editais publicados pela SMPCIS.

Art. 8º O financiamento dos projetos sociais selecionados transcorrerá no período de 12 (doze) meses, podendo ser submetido a novo processo seletivo para execução nos períodos posteriores.

Art. 9º O desenvolvimento dos projetos e a acolhida dos beneficiários é de inteira responsabilidade da entidade social proponente.

Art. 10. Cada entidade social proponente poderá inscrever somente um projeto por natureza de ação, de acordo com as modalidades dos respectivos segmentos contidos nos incisos do artigo 6º deste Decreto.



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

Parágrafo único. A equipe técnica avaliará os pedidos de mais de mais de um projeto por entidade social, sempre primando para que fique assegurada a cobertura do financiamento nas diferentes localidades do município.

Art. 11. Os recursos financeiros recebidos para execução dos projetos sociais selecionados poderão ser utilizados para recursos humanos e encargos sociais, alimentação, material pedagógico e material de consumo, ou nas hipóteses acordadas entre a proponente, o conselho gestor específico e o poder público municipal, reduzidas a termo de forma específica.

Parágrafo único. É vedado o uso do financiamento para fins de divulgação do projeto, inscrição e seleção dos beneficiários, construção e reformas no espaço físico da entidade social, sendo estes, caso necessário, avaliados na forma de contrapartida da proponente.

Art. 12. Não serão aceitos projetos sociais encaminhados fora da data estabelecida no cronograma da Comissão de Avaliação Técnica de Projetos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 11 de outubro de 2007.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Teresinha Ferreira Secretária Municipal de Promoção da Cidadania e Inclusão Social

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração